



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.590, DE 04 DE MARÇO DE 2015.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO
DE MARECHAL FLORIANO - ES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Marechal Floriano, para o exercício de 2015, no valor de R\$ 8.329.360,61 (oito milhões, trezentos e vinte e nove mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e um centavos), através das seguintes dotações:

070	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
070001	Secretaria Municipal de educação e Esportes	
070001.12	Educação	
070001.12.361	Revitalização do Ensino Fundamental	
070001.12.3610002	Infra estrutura Pública	
070001.12.36100293.012	Expansão e melhoria da rede física do ensino fundamental	
070001.12.36100293.012 449051000	Obras e Instalações	8.329.360,61

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta lei, os recursos provenientes do Convênio nº. 10/2014 firmado entre o município de Marechal Floriano e a SEDU – Secretaria de Estado de Educação no valor de R\$ 8.329.360,61 (oito milhões, trezentos e vinte e nove mil, trezentos e sessenta to reais e sessenta e um centavos).

Art. 3º. O Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 4 da Lei Federal nº 4.320/64.

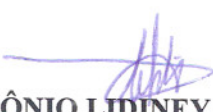
Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recurso de Convênio.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 04 de Março de 2015.

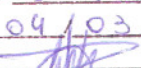

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Nº 007/2015 - Autor: Prefeito Antônio Lidiney Gobbi

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1.590 / 2015

EM, 04 / 03 / 2015


PREFEITO MUNICIPAL

Antonio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal